



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a instalação da Comissão Processante nº 01/2025, da Câmara Municipal de Assaí, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:**

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica constituída e instalada a Comissão Processante sob o nº. 01/2025, voltada a apurar os fatos denunciados pelo Partido Social Democrático - PSD, representado por seu Presidente local, Sr. Michel Angelo Bomtempo pela suposta quebra de decoro parlamentar pelo Vereador, **Sr. Alessandro Cesar Torquato**, que em tese, teria violado as disposições do inciso II e §1º, I ambos do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inciso II e § 1º, art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da presente Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, a contar da efetiva notificação do denunciado.

**Art. 2º** - Conforme sorteio procedido na Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 11/11/2025, quando houve o recebimento da denúncia pela maioria dos membros da Casa, bem como eleição interna dos membros sorteados, ficam nomeados os seguintes vereadores para os cargos respectivos na Comissão Processante:

- I – Vereador Paulo Hara - **PSB** para o cargo de Presidente;
- II – Vereador Rosano Custódio – **PSD** para o cargo de Relator; e
- III – Vereador Carlos Junior da Silva – **PL** para o cargo de Membro.

**Art. 3º** - A Comissão Processante obedecerá, conforme previsão regimental do art. 76, ao procedimento estabelecido no Decreto – Lei 201/67 e suplementarmente as normas do Regimento Interno da Casa.

**Art. 4º** Será disponibilizada à Comissão Processante a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Assaí, notadamente os servidores dos setores contábil, jurídico e da secretaria.

**Parágrafo Único.** Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Processante, a critério do Plenário, poderão ser destinados recursos financeiros para a cobertura de eventuais despesas da Comissão Processante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, em \_\_\_\_ de Novembro de 2025.

**Paulo Hara**  
Vereador  
Presidente  
Comissão Processante nº 01/2025

<b>Rosano Custódio</b> Vereador Relator Comissão Processante nº 01/2025	<b>Carlos Junior da Silva</b> Vereador Membro Comissão Processante nº 01/2025
--	--